



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 206/2008

SÚMULA: Fixa os subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para a legislatura do ano de 2009 à 2012 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná para a legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012, fixados em parcela única, em conformidade ao disposto no art. 29, inciso VI, art. 37 incisos X, XI e XV e art. 39, parágrafo 4º, todos da Constituição Federal, combinado em que couber com o da Lei Orgânica do Município, fixados nos seguintes valores:

- Presidente da Câmara Municipal	-	R\$ 4.500,00
- Vereadores	-	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos por Lei específica, na mesma data e nos mesmos índices de reajuste concedidos aos Funcionários Públicos do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Os subsídios dos vereadores não poderá ser maior que 30% (trinta por cento) daquele estabelecido em espécie aos deputados estaduais, de acordo com o art. 29, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal.

Art. 3º - O total das despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive os gastos com os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

PUBLICADO EM 11/07/08

JORNAL Diário Querep.
ED: 2390



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, em 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 10 de julho de 2008.

JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/07/08
JORNAL Diário Quorop.

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br